



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0198200-17.2006.5.02.0048**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/11/2006
Valor da causa: R\$ 137.166,00

Partes:

RECLAMANTE: CLAUDIMIR DIAS MAZZA
REPRESENTANTE: ILSE SUELY GIRALDI MAZZA
ADVOGADO: DEISE APARECIDA MORSELLI AYEN
RECLAMADO: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA METROPOLITANA LTDA
ADVOGADO: JOAO APARECIDO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: JONATHAS MONTEIRO GUIMARAES
ADVOGADO: JORGE PAULO CARONI REIS
RECLAMADO: ARTES GRAFICAS GUARU LTDA
ADVOGADO: JONATHAS MONTEIRO GUIMARAES
ADVOGADO: JORGE PAULO CARONI REIS
RECLAMADO: INDUSTRIA METALURGICA PASCHOAL THOMEU LTDA
ADVOGADO: EUDECIO TEIXEIRA RAMOS
ADVOGADO: JONATHAS MONTEIRO GUIMARAES
RECLAMADO: PASCHOAL THOMEU (Espólio de)
ADVOGADO: JONATHAS MONTEIRO GUIMARAES
RECLAMADO: ROSELI THOMEU
TERCEIRO INTERESSADO: GRACINDO DOS SANTOS BRAZ FILHO
TERCEIRO INTERESSADO: 17º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP
TERCEIRO INTERESSADO: SÍNDICO DO EDIFÍCIO VILA REAL
TERCEIRO INTERESSADO: JOÃO TEIXEIRA RAMOS
TERCEIRO INTERESSADO: 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

TERCEIRO INTERESSADO: SPARK ESTACIONAMENTO LTDA.

ADVOGADO: FELLIPE PEREIRA BARRETTO GALANI

TERCEIRO INTERESSADO: 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

TERCEIRO INTERESSADO: ANDREA SANTOS THOMEU (Espólio de)

TERCEIRO INTERESSADO: MARINA THOMEU

TERCEIRO INTERESSADO: WILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO: CICERA AGMAR DE SOUSA LEAL RODRIGUES ALVES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0198200-17.2006.5.02.0048
RECLAMANTE: CLAUDIMIR DIAS MAZZA
RECLAMADO: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA METROPOLITANA LTDA E
OUTROS (4)

Edital de Leilão Judicial Unificado

48ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0198200-17.2006.5.02.0048

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 20/02/2025, às 12:03 horas, através do portal da leiloeira Fabiana Cusato - www.unileiloes.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **CLAUDIMIR DIAS MAZZA, CPF: 232.354.388-15, exequente, e EMPRESA JORNALISTICA FOLHA METROPOLITANA LTDA, CNPJ: 44.193.423/0001-40; ARTES GRAFICAS GUARU LTDA, CNPJ: 44.275.121/0001-11; INDUSTRIA METALURGICA PASCHOAL THOMEU LTDA, CNPJ: 61.159.968/0001-50; PASCHOAL THOMEU, CPF: 007.396.778-53; ROSELI THOMEU, CPF: 013.669.038-62, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:**

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº: 58.683 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. CONTRIBUINTE Nº 1-0008-006-014. DESCRIÇÃO: APARTAMENTO Nº 72, localizado no 7º andar do Edifício SARDO, integrante do Conjunto Residencial denominado Costa Esmeralda, situado à Avenida General Monteiro de Barros nº 1.030, no loteamento Jardim Astúrias, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP, contendo área útil de 150,690 metros quadrados, a área comum de 48,877 metros quadrados, perfazendo a área total construída de 199,567 metros quadrados, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 1,360%, correspondendo-lhe ainda uma VAGA DUPLA DE GARAGEM, para estacionamento de veículos, localizada na garagem coletiva, em lugar indeterminado, possuindo a área total de 53,80 metros quadrados, equivalendo no terreno a fração ideal de 0,183%, perfazendo a fração ideal de 1,543% no terreno e coisas comuns do condomínio. Av.6: Procede-se de Ofício a presente averbação para ficar constando que terreno onde se assenta o EDIFÍCIO SARDO, localiza-se em faixa de marinha. OBSERVAÇÕES: 1) HÁ OUTRAS PENHORAS; 2) HÁ INDISPONIBILIDADES; 3) HÁ DÉBITOS DE CONDOMÍNIO no importe de R\$ 11.151.85, atualizado até 29/03/2022; 4) Conforme despacho do juízo da execução (id:bc1c018):

"A) DÉBITOS ANTERIORES À ARREMATAÇÃO: o arrematante receberá o bem livre de débitos tributários (tais como IPTU) e de débitos não tributários (tais como multas infracionais e taxas de condomínio), inscritos ou não em dívida ativa, ainda que considerados de natureza propter rem; desde que anteriores à arrematação. B) SUB-ROGAÇÃO: os débitos anteriores à arrematação, ficarão sub-rogados no preço, isto é, serão pagos com o valor lançado pelo arrematante (conforme art.130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e art. 908, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil); facultando-se aos respectivos credores, sua habilitação nos autos da ação 0198200-17.2006.5.02.0048, para recebimento dos valores devidos, condicionado à existência de saldo, após o pagamento da quantia devida na ação trabalhista supra, e devolvida a quota parte em dinheiro, pertencente a coproprietário. C) LANCE MÍNIMO: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. D) CONDIÇÕES MATERIAIS DO BEM: o arrematante adquire o bem no estado material em que ele se encontrar ao tempo da arrematação". VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Local dos bens: Av. Gal. Monteiro de Barros nº 1.030 apto. 72, Vila Luís Antônio, Guarujá/SP

Total da avaliação: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Lance mínimo do leilão: 50% do valor da avaliação.

Leiloeira Oficial: Fabiana Cusato

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: juridico@unileiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80%

(oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN.

SAO PAULO/SP, 17 de outubro de 2024.

DANYEL DOS SANTOS PINTO

Servidor



Documento assinado eletronicamente por DANYEL DOS SANTOS PINTO, em 17/10/2024, às 14:04:51 - 795989e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24101714043605300000372171750?instancia=1>
Número do processo: 0198200-17.2006.5.02.0048
Número do documento: 24101714043605300000372171750